



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ALVORADA  
GABINETE (ALVORADA)

ANEXO DE EDITAL Nº 99/2026 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 10 de junho de 2026.

EDITAL IFRS *CAMPUS* ALVORADA Nº 45/2026  
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE EXTENSÃO "A  
BRINQUEDOTECA COMO EXPERIÊNCIA DE APRENDIZAGEM"

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,

responsável legal pelo(a) Estudante \_\_\_\_\_

do IFRS *Campus* Alvorada declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título \_\_\_\_\_

Coordenador(a) \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

1. zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
2. participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
3. cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
4. apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

5. apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
6. apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
7. fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
8. criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
9. cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e
10. cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
11. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 06 (seis) meses.
12. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.
13. Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

## Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Responsável legal (quando o estudante for menor de 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa / projeto de extensão (Docente ou Técnico Administrativo)

*(Assinado digitalmente em 10/06/2026 17:07)*

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

**Processo Associado: 23739.000364/2026-16**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **99**, ano: **2026**, tipo: **ANEXO DE EDITAL**, data de emissão: **10/06/2026** e o código de verificação: **27e0bcb964**